9.12 *O setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desdeque precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela ***Departamento Solicitante***;

9.13 *O Departamento solicitante,* deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

9.14 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARPJunto ao **MUNICÍPIO**.

9.15 *O Departamento Solicitante* poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedoresque tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

9.16 O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 25 de abril de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA PAULA MACHADO PASTORI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____

02)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, CAMA MESA E BANHO, ELETRICO E ELETRÔNICO, ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarnovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede na cidade de Maringá/PR, a Rodovia PR 317 KM 06, 6330, BOX 229, CEP 87065-901, neste ato representada pela Sra. **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.325.240-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.416.599-09, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR, a Rua Pioneiro Mario Marangoni nº 366, Jardim Universo, CEP 87060-410, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 003/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 018/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificaçãopor ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, CAMA MESA E BANHO, ELETRICO E ELETRÔNICO, ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição e sua Dotação Orçamentária:

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. – 934 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. – 940 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. – 934 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	6	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, INDICADO PARA CONGELAR ALIMENTOS. ROLO COM 100 UNIDADES, CADA UNIDADE COM CAPACIDADE PARA 05 KG DE ALIMENTOS E MEDIDA APROX: 28CM X 40CM. SUGESTÃO DE MARCA GIO PARK OU WYDA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	GIOPACK	Bob	150	6,00	900,00
1	8	COLHER DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: POLI FEST,STRAWPLAST,REGINA,EQUIVALENTE OU SUPERIOR	KASSUYA	Pct	150	4,50	675,00
1	9	COLHER GRANDE PARA ARROZ AÇO INOX, TIPO DO MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO 32.5X7.5X2.9 CM 88 G. MARCA SUGERIDA: SIMONAGGIO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SINOMAGIO	Unid	30	12,00	360,00
1	24	FACA DE MESA, MATERIAL INOX COM CABO DE PLASTICO COM 20 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COR A ESCOLHER. MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA, SIMONAGGIO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SINOMAGIO	Emb	50	21,99	1.099,50
1	25	FACA PARA COZINHA 8"INOX/MADEIRA. TAMANHO APROXIMADO 32.6X4X1.5 CM, MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA SIMONAGGIO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SINOMAGIO	Unid	50	18,90	945,00
1	26	FACA PARA PÃO INOX/POLIPROPILENO. TAMAMNHO APROX. 15X10X1 CM. MARACA SUGERIDA: TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SINOMAGIO	Unid	30	9,50	285,00
1	27	FILME DE PVC TRASPARENTE.. ROLO 28CMX30M, MARCA SUGERIDA: GIO PACK, LUSA FILM, MAJIPACK EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GIOPACK	Unid	100	5,48	548,00
1	28	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 30 UNID. MARCA SUGERIDA. ATALAIA,ITAMARATY,EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	TRES CORACOES	UND	150	3,20	480,00
1	30	GARFO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES SUGESTÃO DE MARCA POLI FEST, STRAWPLAST EQUIVALENTE OU SUPERIOR	KASSUYA	Emb	100	4,66	466,00
1	31	GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ/CHÁ), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L. PRODUZIDA EM CORPO DE PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, MANTÉM A TEMPERATURA DOS LIQUIDOS QUENTES/FRIOS, COM PULSADOR, ALÇA E TAMPA DE PRESSÃO. MARCA SUGERIDA: ALLADIN,INVICTA,EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNITERM	UND	22	25,00	550,00
1	32	GUARDANAPO ATOALHADO COM NO MÍNIMO 40 X 65 CM - 100% ALGODÃO, ESTAMPA Á ESCOHER SUGESTÃO DE MARCA TEKA SANTISTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FLABOM	Unid	100	4,60	460,00
1	33	GUARDANAPO DE PAPEL. MEDINDO 30X30CM. PACOTE 50 UNID; MARCA SUGERIDA: MILI, BOB, MAXIM, SCOTT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PEGG	Pct	500	1,35	675,00
1	44	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS. PANELA EM ALUMÍNIO. TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. MARCA SUGERIDA: PANELUX, CLOCK, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	TORSOL	UND	10	73,90	739,00
1	67	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS. FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA COM VALVULA CENTRAL CONTROLADORA DE PRESSÃO E VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 03 MÉSES. MARCA SUGERIDA: PANELUX, CLOCK EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	TORSOL	Unid	10	46,00	460,00
1	68	TOALHA DE BANHO , COM NO MÍNIMO 0,75X 1,40M., COM 95% DE ALGODAO E 5% DE POLIESTER. MARCA SUGERIEDA: SANISTA, TEKA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FLABOM	Unid	50	14,50	725,00

Valor Total: R$ 9.367,50 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que nãoparticiparam do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo ***48 (quarenta e oito) horas***, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

7.2 No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Sr*ª CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS*, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

9.1 A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

9.2 A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

9.3 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela *Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município*, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes,segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital,podendo ainda, negociar o preço.

9.4 O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

9.5 Os preços serão publicados no *DOM* (DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

9.6 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimentodocumentação comprobatória.

9.7 O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preçode mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo supervenriente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

9.8 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9.9 Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

9.10 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

9.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

9.12 *O setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desdeque precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela ***Departamento Solicitante***;

9.13 *O Departamento solicitante,* deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

9.14 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARPJunto ao **MUNICÍPIO**.

9.15 *O Departamento Solicitante* poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedoresque tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

9.16 O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 25 de abril de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAISA DE CAMPOS NASSER
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____

02)_____

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL Nº 06/01/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Especial do Processo Seletivo de Emprego Público do Município de Mirador, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Data, Horário, Período e Local de Aplicação da prova Objetiva** do **Processo Seletivo Público n.º 001/2024**, nos seguintes termos.

Art.1º A prova objetiva do certame em referência será realizada na data de **05/05/2024 (DOMINGO)**, na **COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA**, situada à Rua Munhoz de Mello, 06, Centro, Mirador - PR - CEP: 87840-000.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO e VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
05/05/2024	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min
	Vespertino	13h00min	13h40min	14h00min

I. O portão de acesso ao local de realização da prova permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

II. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofilipa.org.br a partir do dia **29/04/2024**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofilipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador (PR), 29 de abril de 2024.

KLEVERSON MILTON AUGUSTI DE SOUZA:02441120964 Assinado de forma digital por KLEVERSON MILTON AUGUSTI DE SOUZA:02441120964 Dados: 2024.04.29 15:08:46 -03'00'

Kleverson Milton Augusti de Souza
Presidente da Comissão

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024- ID-TCE/PR 2408

CONTRATANTE: Município de Mirador, Estado do Paraná, com sede à Avenida Guaíra, nº153, inscrito no CGC/MF nº 75.475.442/0001-93, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Fabiano Marcos da Silva Travain**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR e do CPF/MF nº 052.989.279.04, e

CONTRATADA: **SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF:** 26.782.368/0001-42, localizada na Rua São Cristóvão Nº 804, Zona Industrial, na Cidade de Nova Londrina– Estado do Paraná neste ato Representada por Luciano são João , portador da Cédula de identidade RG Nº4.376.429-2 SSP/PR CPF:869.867.329-53.

OBJETO: Contratação de "Empresa para Pavimentação com Bloco de Concreto Sextavado" na estrada que liga a Sede do Municipio ao Distrito, através do Convênio nº. 001/2024 – SEAB.

VALOR: R$ **4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta reais).** As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.001.20.606.0015.2056-44.90.51.02.02.00 Fontes 000 e 771.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 (quatrocentos e vinte) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Paraiso do Norte, Estado do Paraná.

29 de abril de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 3/2024
b) Licitação Nº : 1/2024
c) Modalidade : Concorrência:
d) Data Adjudicação : 23/04/2024
e) Objeto Adjudicado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL EMÍLIA FRANCISCA DE SOUZA, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo de Diamante do Norte/PR.

06.003.15.451.0007.1.001. - PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS; Red. 476; Fonte 1783

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR - CNPJ/CPF: 38.182.140/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL EMÍLIA FRANCISCA DE SOUZA, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo de Diamante do Norte/PR	Unid.	1	R$ 30.390,00	R$ 30.390,00

Valor Total Homologado....R$ 30.390,00(trinta mil, trezentos e noventa reais)

Diamante do Norte, 23 de abril de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL